



IGT

Exemplos de Avisos
e Deliberações





1. INTRODUÇÃO	3
DECISÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO /ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL	4
MINUTA 1-A. EXEMPLO PUBLICAÇÃO DE DECISÃO QUE DETERMINA O INÍCIO DE ELABORAÇÃO DE UM PLANO	4
MINUTA 1-B. EXEMPLO PUBLICAÇÃO DE DECISÃO QUE DETERMINA O INÍCIO DE REVISÃO DE UM PLANO	5
MINUTA 1-C. EXEMPLO PUBLICAÇÃO DE DECISÃO QUE DETERMINA O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PLANO	6
MINUTA 2. EXEMPLO DE DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PLANO	7
DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO/ALTERAÇÃO/REVISÃO DO PLANO	8
MINUTA 3. EXEMPLO DE DECISÃO DE INÍCIO DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO/ALTERAÇÃO/REVISÃO DO PLANO	8
PUBLICAÇÃO DE UM PLANO OU DA ALTERAÇÃO/REVISÃO APROVADO PELA AM	8
MINUTA 4. EXEMPLO PUBLICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE UM PLANO OU DA ALTERAÇÃO/REVISÃO	8
PUBLICAÇÃO DE UMA DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO APROVADA PELA CM	9
MINUTA 5. EXEMPLO DE PUBLICAÇÃO DE UMA DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO APROVADA PELA CM	9
ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA	9
MINUTA 6. EXEMPLO DE DECISÃO DE DETERMINAÇÃO DE INÍCIO E DISCUSSÃO PÚBLICA ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA	9
MINUTA 7. EXEMPLO PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO RERAE (APROVAÇÃO ASSEMBLEIA MUNICIPAL)	10
ALTERAÇÃO NO ÂMBITO DO RERAE	11
MINUTA 8. EXEMPLO DE DECISÃO DE DETERMINAÇÃO DE INÍCIO E DISCUSSÃO PÚBLICA ALTERAÇÃO RERAE	11
MINUTA 9. EXEMPLO PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO RERAE (APROVAÇÃO ASSEMBLEIA MUNICIPAL)	11
CORREÇÃO MATERIAL	11
MINUTA 10. EXEMPLO PUBLICAÇÃO DE CORREÇÃO MATERIAL DE UM PLANO (APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL)	11
SUSPENSÃO COM MEDIDAS PREVENTIVAS E MEDIDAS PREVENTIVAS (COM SUSPENSÃO, SE NECESSÁRIO)	12
MINUTA 11. EXEMPLO PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PLANO (APROVAÇÃO ASSEMBLEIA MUNICIPAL)	12
MINUTA 12 - EXEMPLO PARA PUBLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS APROVADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL	13
MINUTA 13 - EXEMPLO DE DECISÃO DE INÍCIO DE DISCUSSÃO PÚBLICA PARA O ESTABELECIMENTO DE NORMAS PROVISÓRIAS	14
MINUTA 14 - EXEMPLO PARA PUBLICAÇÃO DE NORMAS PROVISÓRIAS APROVADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL	15
MINUTA 15 - PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE NORMAS PROVISÓRIAS	15
REVOGAÇÃO	16
MINUTA 16 - REVOGAÇÃO DE PLANOS TERRITORIAIS (PLANO DE URBANIZAÇÃO E PLANO DE PORMENOR)	16
MINUTA 17 - REVOGAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS (E DA SUSPENSÃO EVENTUALMENTE ASSOCIADA)	17
2. EXEMPLO DE RÓTULO OU LEGENDA INDICANDO O/OS PROCEDIMENTOS	18



1. Introdução

O presente documento pretende apoiar a preparação dos avisos a publicar no *Diário da República* e, eventualmente, das deliberações respetivas, conforme as diversas fases procedimentais de dinâmica dos IGT que, por Lei, carecem de publicitação/publicação naquele órgão de comunicação oficial através da plataforma SSAIGT.

Mas, independentemente do texto das minutas de aviso incluídas neste documento de apoio, os avisos não podem ter um conteúdo que extrapole as deliberações efetivamente tomadas em reunião de câmara municipal ou de assembleia municipal.

O mesmo se aplica, ao texto das deliberações a publicar, pois têm que corresponder ao que efetivamente foi aprovado.

No caso de se verificarem omissões essenciais nas deliberações tomadas (omissão de determinações obrigatórias), os serviços autárquicos devem ponderar se devem proceder à imediata publicação com essas omissões, e posteriormente publicando aviso de alteração/complementação, ou se devem primeiramente sugerir ao órgão autárquico a alteração/complementação dessa deliberação e somente depois a publicação do aviso eventualmente acompanhado de duas deliberações.

Na adaptação das minutas que se apresentam neste documento há a considerar o quadro da página 2 do **Documento Normas Habilitantes**, bem como os documentos necessários em cada fase do procedimento referidos na **Lista de Documentos**, também constantes da área de Apoio do SSAIGT para IGT.

Sempre que no RJIGT, designadamente no artigo 191.º, é determinado que "*são publicados na 2.ª série [...] "a deliberação municipal que ..."*", isso implica que em anexo ao Aviso seja publicada a deliberação do órgão competente para a mesma (umas vezes Câmara Municipal outras Assembleia Municipal).

Quando a Lei exige que ao texto dos avisos é anexada uma "deliberação" (em geral trata-se de um extrato/certidão/minuta de deliberação) o texto a publicar deve ser o que efetivamente foi fornecido, pelo que as exemplificações que a seguir se apresentam só podem ser consideradas para a eventual preparação das certidões das mesmas.

O quadro seguinte serve de "índice" das minutas depois apresentadas.

Dinâmica dos Planos	Minutas de avisos para cada tipo de fase do procedimento do plano					
	Início (c/part. preventiva)	Discussão pública	Aprovação	Prorrogação de prazo de elaboração	Prorrogação de prazo de MP/NP	Revogação
Elaboração	Minuta 1-A	Minuta 3	Minuta 4	Minuta 2		Minuta 16
Revisão	Minuta 1-B					
Alteração	Minuta 1-C					
Alteração por Adaptação			Minuta 5			
Alteração simplificada	Minuta 6		Minuta 7			
Alteração RERA E	Minuta 8		Minuta 9			
Correção material			Minuta 10			
Suspensão			Minuta 11		Minuta 15	Minuta 17
Medidas Preventivas			Minuta 12			



Normas provisórias		Minuta 12	Minuta 13			
---------------------------	--	-----------	-----------	--	--	--

As minutas que se seguem, são meros exemplos, e apresentam a sombreado as áreas que têm que ser completadas ou que necessitam de ser adaptadas aos casos concretos.

Decisão de início do procedimento de elaboração/revisão /alteração de plano territorial

Conteúdo mínimo dos avisos de início de procedimento

Os avisos de decisão de início e a deliberação da Câmara Municipal anexa, no seu conjunto, devem focar os seguintes tópicos:

- Prazo para a conclusão do procedimento (artigo 76.º n.ºs 6 e 7 do RJIGT);
- Deliberação de sujeitar ou não o procedimento a avaliação ambiental estratégica (no caso da elaboração/revisão do PDM por estar obrigatoriamente sujeito a avaliação ambiental estratégica é dispensável essa indicação);
- Prazo e condições da participação pública;

No caso de se tratar de um Plano de Pormenor deve ser indicada a modalidade simplificada, quando aplicável.

Prazos de elaboração

O prazo de elaboração dos procedimentos de um plano tem que constar da deliberação da Câmara Municipal e tem que constar do aviso ou da deliberação anexa ao mesmo.

Nota: Desaconselha-se o estabelecimento de prazos de elaboração/revisão /alteração demasiadamente curtos para a elaboração dos procedimentos.

No caso de revisão de PDM há que considerar: a revisão de um PDM tem uma complexidade equivalente à sua elaboração, onde se vão refletir as complexidades relativas aos territórios em presença, e aos estudos de caracterização e diagnóstico a elaborar, as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, a redelimitação de REN e de RAN, os interesses conflitantes, a articulação com Programas de âmbito nacional ou regional, etc., o número de entidades envolvidas no seu acompanhamento. De forma geral o prazo para revisão de um PDM não deve ser inferior a 3 anos.

No caso dos PU, PP e alterações de PDM os prazos de tramitação mínimos previstos no RJIGT são 80 dias úteis a partir da publicação do aviso de início (sem contar com outros prazos internos aos serviços e órgãos autárquicos, nem com prazos de: elaboração do relatório da participação preventiva, elaboração da proposta do plano, eventual realização de concertação, ponderação os resultados da discussão pública e elaboração do respetivo relatório, e prazos para homologação de cartografia se necessário; nem ainda com eventuais: redelimitação de REN e de RAN, suspensão de prazo para emissão de parecer por não estarem reunidas as condições para tal, etc.). Assim, recomenda-se que:

Elaboração ou revisão de PU ou PP - para o estabelecimento do prazo devem considerar-se as áreas envolvidas incidência de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, a necessidade de redelimitação de RAN ou REN (se aplicável), as áreas de interesses potencialmente conflitantes - de forma geral, o prazo não deve ser inferior a 2 anos.

Elaboração de alterações a PU, PP ou PDM - Os prazos para estes casos não devem ser inferiores a 6 meses. Mas, caso se tratem de alterações substantivas, envolvendo servidões administrativas e restrições de utilidade pública, designadamente RAN ou REN, interesses conflitantes, etc., não devem ser inferiores a 18 meses.

A deliberação e publicação de prorrogação de prazo de elaboração devem ocorrer antes do final do prazo de elaboração, mas se ocorrer depois deve a deliberação fazer retroagir (expressamente) a prorrogação à data do final do primeiro prazo.

Minuta 1-A. Exemplo publicação de decisão que determina o início de elaboração de um plano

Município de

Aviso

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de (data), determinar o início do procedimento relativo à elaboração do Plano, que deverá estar concluído no prazo de



Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de ... dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária em *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de em www.municipio.pt e no departamento, desta Câmara Municipal.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada ou por via eletrónica para www.municipio.pt.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

(Data). — O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Deliberação (da Câmara Municipal)

Em reunião ordinária, realizada em ... (data), a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- 1 – Iniciar o procedimento relativo à elaboração do Plano ..., nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;
- 2 – Aprovar os termos de referência para a elaboração/alteração/revisão do plano;
- 3 – Determinar que a elaboração do plano está/não está sujeito a Avaliação Ambiental, uma vez que (fundamentação em caso de não sujeição), conforme o previsto no n.º ... do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, conjugado com o artigo 20.º do RJIGT;
- 4 – Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da RJIGT, estabelecendo o período de ... dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, em *Diário da República*, da presente deliberação;
- 5 – Definir o prazo máximo de ... dias/meses/anos para a conclusão da elaboração em causa;
- 6 – Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT. (não aplicável ao caso de elaboração/revisão de PDM)

(Data). — O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Minuta 1-B. Exemplo publicação de decisão que determina o início de revisão de um plano

Município de

Aviso

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de (data), determinar o início do procedimento relativo à revisão do Plano, publicado pelo Aviso n.º .../..., publicado na 2.ª série do *Diário da República* de ..., que deverá estar concluído no prazo de

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de ... dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária em *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de em www.municipio.pt e no departamento, desta Câmara Municipal.



Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada ou por via eletrónica para www.municipio.pt.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

(Data). — O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Deliberação (da Câmara Municipal)

Em reunião ordinária, realizada em ... (data), a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- 1 – Iniciar o procedimento relativo à revisão do Plano ..., nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;
- 2 – Aprovar os termos de referência para a revisão do plano;
- 3 – Determinar que a revisão do plano está/não está sujeito a Avaliação Ambiental, uma vez que (fundamentação em caso de não sujeição), conforme o previsto no n.º ... do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, conjugado com o artigo 20.º do RJIGT;
- 4 – Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da RJIGT, estabelecendo o período de ... dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, em *Diário da República*, da presente deliberação;
- 5 – Definir o prazo máximo de ... dias/meses/anos, para a conclusão da revisão em causa;
- 6 – Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT. (não aplicável ao caso de elaboração/revisão de PDM)

(Data). — O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Minuta 1-C. Exemplo publicação de decisão que determina o início do procedimento de alteração do plano

Município de

Aviso

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de (data), determinar o início do procedimento relativo à alteração do Plano, publicado pelo Aviso n.º .../..., publicado na 2.ª série do *Diário da República* de ..., que deverá estar concluído no prazo de

A alteração tem por objetivos

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de ... dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária em *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de em www.municipio.pt e no departamento, desta Câmara Municipal.



Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada ou por via eletrónica para www.municipio.pt.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

(Data). — O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Deliberação (da Câmara Municipal)

Em reunião ordinária, realizada em (data), a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- 1 – Iniciar o procedimento relativo à alteração do Plano ..., nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;
- 2 – Aprovar os termos de referência para a elaboração do plano;
- 3 – Determinar que a alteração do plano está/não está sujeito a Avaliação Ambiental, uma vez que (fundamentação em caso de não sujeição), conforme o previsto no n.º ... do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, conjugado com o artigo 20.º do RJIGT;
- 4 – Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da RJIGT, estabelecendo o período de ... dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, em *Diário da República*, da presente deliberação;
- 5 – Definir o prazo máximo de ... para a conclusão da alteração em causa;
- 6 – Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT.

(Data). — O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Minuta 2. Exemplo de decisão de prorrogação do prazo de elaboração/revisão/alteração de plano

Nota: Não pode existir hiato entre o fim do prazo inicialmente previsto e publicado e o início do prazo da prorrogação.

Município de

Aviso

Torna-se público, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de (data), determinar a prorrogação do prazo de conclusão para elaboração/revisão/alteração do Plano, estabelecido inicialmente pelo Aviso n.º .../..., publicado na 2.ª série do *Diário da República* de ..., por mais dias úteis/meses/anos.

(Data). — O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Deliberação (da Câmara Municipal)

Em reunião ordinária, realizada em ... (data), a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, prorrogar o prazo de conclusão para elaboração/revisão/alteração do Plano, por mais dias úteis/meses/anos, considerando



(Data). — O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Discussão pública do procedimento de elaboração/alteração/revisão do Plano

Minuta 3. Exemplo de decisão de início de período de discussão pública do procedimento de elaboração/alteração/revisão do Plano

Nota: Sugere-se a consulta ao documento lista de documentos para verificação dos casos aplicáveis.

Município

Aviso

Torna-se público que a Câmara Municipal de na sua reunião ordinária de (data) deliberou dar início ao período de discussão pública relativa à elaboração/revisão/alteração do Plano, nos termos do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Também deliberou estabelecer o período de discussão pública de ... dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Os interessados podem consultar os documentos da proposta, na página da internet (<http://www.cm.....pt>) ou (departamento da CM) da Câmara Municipal de, durante as horas normais de expediente. Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (<http://www.cm-.....pt>).

(Data). — O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Publicação de um Plano ou da alteração/revisão aprovado pela AM

Minuta 4. Exemplo publicação de aprovação de um Plano ou da alteração/revisão

Município de

Aviso

(Nome), Presidente da Câmara Municipal de, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ... do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de (data), foi aprovado o Plano

(Em caso de alteração indicar o conteúdo alterado, área territorial de incidência, e documentos do plano nos quais incidiram as alterações.)

Para efeitos de eficácia, manda publicar a deliberação, bem como o Regulamento, a Planta de Ordenamento/Zonamento/ Implantação, e a Planta de Condicionantes.

Este Plano/alteração entra em vigor no dia útil seguinte à sua/..... dias após publicação no *Diário da República*.

(Data). — O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Deliberação

(Nome), Presidente da Assembleia Municipal de, certifica que da ata da sessão ordinária deste órgão, realizada em (data), consta entre outras uma deliberação com o seguinte teor:

«Deliberado aprovar por unanimidade a revisão/a alteração do Plano»

Por ser verdade e me ter sido pedido, mandei passar a presente Certidão.



(Data). — O Presidente da Assembleia Municipal, (Nome).

Publicação de uma Declaração de Alteração por Adaptação aprovada pela CM

Minuta 5. Exemplo de publicação de uma declaração de alteração por adaptação aprovada pela CM

Município

Declaração

(Nome), Presidente da Câmara Municipal de, declara, nos termos do artigo 121.º, articulado com o artigo 198.º (quando aplicável), do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que por deliberação da Câmara Municipal, de (data), foi aprovada a alteração do Plano por adaptação ao(s) Plano(s)/Programa(s) publicados pelo(s)

As adaptações referidas incidem nas zonas de (área territorial de incidência), e recaíram sobre os seguintes documentos do plano: (enumerar os documentos afetados, como: Regulamento, e/ou Planta de Ordenamento/ Zonamento/ Implantação (n.º das plantas e folhas), e/ou Planta de Condicionantes (n.º da plantas e folhas)).

Nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do mesmo diploma, a presente declaração foi previamente transmitida à Assembleia Municipal de e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de

Para efeitos de eficácia, nos termos do n.º 1 e da alínea k), do n.º 4, do artigo 191.º do referido diploma, publicam-se em anexo as disposições do Regulamento alteradas, e as plantas atrás referidas.

Esta alteração entra em vigor no dia útil seguinte à sua/..... dias após publicação no Diário da República.

(Data). — O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Alteração simplificada

O que é uma "alteração simplificada"

Ao abrigo do artigo 123.º do RJIGT são "alterações simplificadas" as "alterações de planos intermunicipais e municipais que resultem da necessidade de redefinição do uso do solo, determinada pela cessação de servidões administrativas e de restrições de utilidade pública ou pela desafetação de bens imóveis do domínio público ou dos fins de utilidade pública a que se encontravam adstritos, designadamente os do domínio privado indisponível do Estado".

Estão, portanto, muito bem balizadas pela Lei as situações concretas que podem recorrer ao procedimento de "alteração simplificada", pelo que não devem ser publicadas como "alteração simplificada" outros tipos de alteração só porque são "muito simples" ou incidam apenas numa pequena área territorial.

O recurso ao procedimento simplificado em situações que não correspondam de facto ao previsto na Lei pode implicar a invalidade do procedimento de alteração do plano e a nulidade das decisões administrativas tomadas com base na mesma.

Minuta 6. Exemplo de decisão de determinação de início e discussão pública Alteração simplificada

Município

Aviso

(Nome), Presidente da Câmara Municipal ..., torna público, em cumprimento do n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de ..., na sua sessão ordinária de (Data) aprovou a abertura de um período de divulgação pública da proposta de alteração simplificada do Plano ..., publicado pelo Aviso n.º .../..., publicado na 2.ª série do *Diário da República* de ..., na área correspondente a o imóvel sito na Rua ..., na freguesia de ..., por um período de 10 dias úteis.



Torna-se ainda público que o mencionado período de divulgação pública terá início no dia seguinte após publicação do presente Aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do citado Decreto-Lei n.º 80/2015.

Os interessados podem consultar a proposta de Alteração do Plano e demais documentação que a consubstanciou no sítio eletrónico da câmara municipal de ..., no endereço (<http://www.cm-municipio.pt>) ou no (serviço) nos dias e horas habituais.

Durante este período os interessados podem, por escrito, formular reclamações, sugestões ou observações, através do correio eletrónico servico@cm-municipio.pt, por via postal, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de ..., Praça ..., ou por entrega pessoal (nos balcões de atendimento).

(Data). - O Presidente da Câmara Municipal ..., (Nome).

Deliberação

Reunião Ordinária da Câmara, de (Data).

Ponto 20 - Alteração simplificada do Plano Diretor Municipal -PDM ao abrigo do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de alteração simplificada do Plano ..., relativa à área do imóvel sito na Rua ..., na freguesia de ..., determinada pela cessação de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, implicando a alteração da Planta de Ordenamento e da Planta de Condicionantes, e do Regulamento no respeitante ao artigo ...

(Data). - O Presidente da Câmara, (Nome).

Minuta 7. Exemplo publicação de alteração RERAE (aprovação Assembleia Municipal)

Município

Aviso

(Nome), Diretor torna público, ao abrigo da competência delegada através ..., que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal aprovou no dia ..., a Alteração Simplificada do Plano

A alteração abrange o imóvel ... sito às Ruas ..., antes qualificado como de "Área de Equipamento Existente" que passará para "Área ...", por se ter verificado a desafetação do imóvel da utilidade pública que lhe estava adstrita e integração do mesmo no património disponível da Câmara Municipal ..., nos termos do disposto no artigo 123.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Assim, em conformidade com o disposto na alínea f), do n.º 4, do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação, publica-se no Diário da República a Planta de Ordenamento bem como a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou esta alteração.

(Data). - O Diretor ..., (Nome).

Deliberação

(Nome), Diretor ...

Certifico que, de acordo com a minuta da Ata da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada no (Data), foi aprovada a deliberação que a seguir se transcreve:

"Ponto Seis - Alteração Simplificada do Plano ...

A Assembleia Municipal deliberou, aprovar a referida proposta por unanimidade"

E por ser verdade, mandei passar a presente certidão, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

(Data). - O Diretor ..., (Nome).



Alteração no âmbito do RERA

Minuta 8. Exemplo de decisão de determinação de início e discussão pública Alteração RERA

Município de

Aviso

Torna-se público que a Câmara Municipal de na sua reunião ordinária de (data) deliberou promover a alteração do Plano Diretor Municipal de, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º e artigo 118.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro — Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERA).

A referida proposta de alteração ao regulamento de PDM não está sujeita a Avaliação Ambiental nos termos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 12.º do RERA.

Para tal, delibera proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal de que decorrerá pelo período de (dias) contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. Os interessados poderão consultar os documentos aprovados, na página da internet (<http://www.cmpt>) ou (departamento da CM) da Câmara Municipal de, durante as horas normais de expediente. Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (<http://www.cmpt>).

(Data). — O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Minuta 9. Exemplo publicação de alteração RERA (aprovação Assembleia Municipal)

Município de

Aviso

(Nome), Presidente da Câmara Municipal de, torna público, em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal em (data), aprovou por maioria, sob proposta da Câmara Municipal, a alteração do Plano ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERA), no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.

A alteração aprovada incide sobre (indicar os documentos do plano alterados) do Plano

(Data). — O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Deliberação

(Nome), Presidente da Assembleia Municipal de, declara para os devidos efeitos que, nos termos do n.º 1, do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua sessão ordinária, realizada no dia (data), a Assembleia Municipal, deliberou aprovar a alteração ao Plano ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERA), conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal.

(Data). — O Presidente da Assembleia Municipal, (Nome).

Correção material

Minuta 10. Exemplo publicação de correção material de um Plano (aprovação da Câmara Municipal)

Município de

**Aviso**

(Nome), Presidente da Câmara Municipal de, declara que, o Executivo Municipal deliberou, em (data), ao abrigo das alíneas ... do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovar, por maioria, a proposta de correção material do Aviso n.º /....., publicado no *Diário da República* de, no qual ficou omissa o texto das referidas Medidas Preventivas que são publicadas em anexo à presente declaração.

(Data). — O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Suspensão com medidas preventivas e Medidas Preventivas (com suspensão, se necessário)

A deliberação da suspensão de um plano é sempre acompanhada de medidas preventivas, mas o estabelecimento de Medidas Preventivas pode não implicar suspensão de um plano ou pode implicar a suspensão de mais de um plano.

A suspensão, num e noutro dos casos acima referidos, pode ser total ou parcial, e quando parcial pode apenas respeitar a algumas normas do Regulamento e ou pode abranger parte da área territorial do plano.

Com distinguir um e outro caso:

Suspensão de plano acompanhado de medidas preventivas - tem de se fundamentar em "*circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano*" (art. 126/1-b) do RJIGT). A suspensão é sempre acompanhada de Medidas Preventivas porque um território não deve ficar sem regras de ordenamento do território. A aprovação de uma suspensão também implica que antes ou ao mesmo tempo seja deliberado o início da elaboração, alteração ou revisão de um plano cujos termos de referência incluam a resolução das situações que motivam a suspensão. A conclusão da alteração ou revisão do plano suspenso tem que estar concluído no prazo de vigência das medidas preventivas (art 126/7 do RJIGT).

Medidas Preventivas com ou sem suspensão de um ou mais planos - As Medidas Preventivas podem ser estabelecidas em área para a qual tenha sido decidida a elaboração, alteração ou revisão de um plano, "*destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do programa ou plano de âmbito intermunicipal ou municipal*" (art. 134/1 do RJIGT)).

Prorrogação do prazo das Medidas Preventivas ou Normas Provisórias

De notar ainda que sendo habitual a deliberação de aprovação de Medidas Preventivas e o aviso que publica as Medidas Preventivas referir o prazo de vigência acrescentando "*prorrogável por mais ...*", tal formulação não dispensa a posterior deliberação expressa de prorrogação desse prazo que está ainda sujeito aos procedimentos previstos no n.º 7 do artigo 141.º do RJIGT.

A deliberação e publicação de prorrogação do prazo das Medidas Preventivas ou Normas Provisórias devem ocorrer antes do final do prazo de vigência, mas, se ocorrer depois deve a deliberação (expressamente) fazer retroagir a prorrogação do prazo à data do final do primeiro prazo.

Minuta 11. Exemplo publicação de suspensão do Plano (aprovação Assembleia Municipal)

Município de

Aviso

(Nome), Presidente da Câmara Municipal, torna público, que no âmbito dos [artigo 126.º, 134.º e 137.º](#), do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de, aprovou, em sessão ordinária em (data), sob proposta da Câmara Municipal, a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de ..., publicado pelo Aviso, no *Diário da República*, 2.ª série, de ..., e o consequente estabelecimento de medidas preventivas.

Esta suspensão parcial do PDM e o estabelecimento de medidas preventivas decorre no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE) instruído pelo Decreto-Lei n.º 65/2014, de 5 de novembro, e das conclusões da ata da Conferência Decisória.



A suspensão parcial do PDM é limitada à área identificada na planta anexa, determina a suspensão dos artigos..... do Regulamento do PDM e implica o estabelecimento das medidas preventivas publicadas em anexo. O prazo de vigência das medidas preventivas é de 2 anos a contar da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um. Para constar e para devida eficácia, publica-se o presente aviso nos termos da alínea i) do n.º 4 do artigo 191.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio.

(Data). — O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Deliberação

Para os devidos efeitos certifico que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de (data), realizada a (data), a proposta de Aprovação da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de, e o consequente estabelecimento de medidas preventivas, para o pedido de regularização da alteração de estabelecimento industrial, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio.

(Data). — O Presidente da Assembleia Municipal, (Nome).

Minuta 12 - Exemplo para publicação de Medidas Preventivas aprovadas pela Assembleia Municipal

Município

Aviso

(Data), Vereadora da Câmara Municipal ..., em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, em articulação com o artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de (Data), a Assembleia Municipal de ..., na reunião de (Data), deliberou aprovar, por maioria, o estabelecimento de medidas preventivas e a subsequente suspensão da eficácia do Plano ... (com a redação atual conferida pelo Aviso n.º ..., de ..., alterada pelo Aviso n.º ..., de ...) na área territorial abrangida por aquelas medidas, delimitada na planta em anexo.

O município de ... determinou a reabertura do procedimento de revisão do Plano ..., mediante deliberação de câmara de (Data) [Proposta n.º ...], publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., ao abrigo do Aviso n.º ..., de ..., fixando um prazo de ... meses para a conclusão do procedimento.

Ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 134.º do RJIGT, o município de ... fundamenta a necessidade do estabelecimento de medidas preventivas para a área em causa, com vista a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do processo de revisão do Plano ..., em curso. Subsequentemente determina, para a área daquelas medidas preventivas, a suspensão da eficácia deste plano territorial de âmbito municipal.

O estabelecimento destas medidas preventivas e a subsequente suspensão da eficácia do Plano ... em vigor para esta área territorial assenta, em síntese, na constatação vertidas em estudos em curso, em particular na revisão do Plano ..., no Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) e na Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC).

A área sujeita às medidas preventivas tem a extensão estritamente necessária e adequada à satisfação dos fins a que se destina, limitando-se a evitar prejuízos resultantes da possível alteração das características do local, os quais se preveem ambientais, sociais e economicamente mais graves do que os inerentes à adoção destas medidas cautelares, nos termos do previsto nos números 1 e 2 do artigo 139.º e no n.º 1 do artigo 140.º, ambos do RJIGT.

Neste contexto, para a área em causa, suspende-se a aplicação das disposições constantes nos artigosº eº do regulamento do Plano



O estabelecimento destas medidas preventivas e a suspensão do Plano ... para a referida área ocorre pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um (caso tal se mostre necessário) ou até à entrada em vigor da revisão do Plano ..., conforme regulamento das medidas preventivas em anexo.

Mais se torna público que, ao território em causa não foram decretadas medidas preventivas nos últimos quatro anos, para efeitos do n.º 5 do artigo 141.º do RJGT.

Torna-se, ainda, público que, nos termos do disposto no RJGT, foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à emissão de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do ..., nos termos dos números 1 e 3 do artigo 138.º, do RJGT, assim como a dispensa do cumprimento dos trâmites de audiência dos interessados ou de discussão pública, conforme previsto n.º 4 do artigo 138.º do mesmo diploma legal.

(Data). - A Vereadora, (Nome).

Deliberação

Confirmo que a alínea ... da Ordem de Trabalhos da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de ..., realizada no dia (Data), relativa à aprovação da proposta de estabelecimento de medidas preventivas e subsequente suspensão do Plano ..., na área territorial abrangida por aquelas medidas [Proposta da Câmara Municipal n.º ...], nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com a alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, foi aprovada por maioria.

Vai esta por mim, Presidente da Assembleia Municipal ..., ser assinada, levando ainda aposto o selo branco deste Município.

(Data). - O Presidente da Assembleia Municipal ..., (Nome).

Minuta 13 - Exemplo de decisão de início de discussão pública para o estabelecimento de Normas Provisórias

Município

Aviso

(Nome), Presidente da Câmara Municipal de ..., torna público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de (Data) e, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 138.º, em conjugação com os artigos 87.º e 89.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, se encontra aberto um período de discussão pública da proposta de Normas Provisórias de Plano ..., a decorrer no período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso em *Diário da República*.

A proposta de Normas Provisórias do Plano ..., acompanhada da ata da Conferência Procedimental nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 138.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estarão disponíveis para consulta nos Paços do Concelho, sito (serviço/morada), de segunda a sexta-feira, entre as 9 horas e as 16 horas. A proposta será também disponibilizada para consulta digital na página da internet da Câmara Municipal de ..., através do endereço www.cm-municipio.pt.

Durante o período de discussão pública, os interessados podem proceder à apresentação, por escrito, de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de ..., por via postal, no Gabinete de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal ou através do endereço eletrónico geral@cm-municipio.pt, identificando como assunto as "Normas Provisórias do Plano ...". Durante esse período haverá igualmente uma sessão de esclarecimentos em data e local oportunamente a divulgar.

(Data). - O Presidente da Câmara Municipal, (Nome).

Deliberação

(Nome), Diretor do Departamento ..., do Município de ...



Certifico, que da ata da reunião **ordinária** da Câmara Municipal realizada no dia **(Data)**, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

"....."

Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

(Data). - O **Diretor**, **(Nome)**.

Minuta 14 - Exemplo para publicação de Normas Provisórias aprovadas pela Assembleia Municipal

Município

Aviso

(Nome), Presidente da Câmara Municipal de ..., torna público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de e, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º e n.º 1 do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com a alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, a Assembleia Municipal de ..., na sua sessão **extraordinária** realizada dia 12 de agosto de 2019, aprovou a proposta de Normas Provisórias do Plano ..., revistas no artigo 135.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Nos termos da alínea h) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, publica-se a certidão da deliberação da Assembleia Municipal no ponto de aprovação da proposta de Normas Provisórias do Plano ..., bem como o respetivo regulamento e as plantas **de zonamento e condicionantes**.

(Data). - O **Presidente** da Câmara Municipal, **(nome)**.

Deliberação

(Nome) - **Presidente** da Assembleia Municipal de ..., no uso da competência referida no **artigo 30.º** o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação.

Certifico que, na Sessão **Extraordinária** da Assembleia Municipal de ..., realizada no dia **(Data)**, consta, entre outras, a seguinte deliberação:

"....."

Deliberação: Aprovada por **unanimidade**.

Mais certifico, que este assunto foi aprovado em minuta,, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação.

Por ser verdade, mandei passar a presente que vou assinar e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

(Data). - O **Presidente** da Mesa da Assembleia Municipal, **(Nome)**.

Minuta 15 - Prorrogação de Medidas Preventivas ou de Normas Provisórias

Município

Aviso

Torna-se público, nos termos da alínea h) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), que a Assembleia Municipal de ... deliberou, por **unanimidade**, em Sessão de **(Data)**, aprovar a prorrogação do prazo das medidas preventivas do Plano ..., por **um ano**.



Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 2 do artigo 192.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que toda a documentação referente a este procedimento poderá ser consultada no sítio eletrónico do Município de ..., na **Secção de Urbanismo** (www.cm-município.pt) e no edifício da Câmara Municipal de ..., sito na ...

(Data). - O **Presidente** da Câmara Municipal ..., (Nome).

Deliberação

(Nome), Técnica Superior, na qualidade de **Secretária do Órgão Deliberativo**, nomeada por despacho do presidente da Câmara, datado de (Data).

Certifica que, para os devidos efeitos, da ata número ..., respeitante à sessão **ordinária** da Assembleia Municipal de ..., realizada no dia (Data), consta a seguinte deliberação:

A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, autorizar a prorrogação do prazo das Medidas Preventivas do Plano ..., por **um ano**.

Está conforme o original.

(Data). - A **Técnica Superior**, (Nome).

Revogação

Revogação de Planos

Em regra para uma "revogação parcial" deve utilizar-se o procedimento de alteração do plano (por exemplo, revogação de uma ou mais disposições, ou revogação do plano numa área, em geral, periférica da área de intervenção).

O procedimento isolado de revogação, em regra, não existe para o plano diretor por força do n.º 4 do artigo 127º do RJIGT, uma vez que nesse caso os efeitos de uma revogação só produz efeitos com a entrada em vigor de nova regulamentação (isto é, com a entrada em vigor de novo plano diretor municipal ou intermunicipal, ou da sua alteração), do que resulta que a deliberação de revogação de um plano diretor é, em regra, simultânea com a aprovação da nova regulamentação.

Revogação de Suspensões ou Medidas Preventivas ou Normas Provisórias

Conforme o n.º 4 do artigo 141.º do RJIGT as Medidas Preventivas ou as Normas Provisórias podem ser total ou parcialmente revogadas quando com o decorrer dos trabalhos de elaboração/alteração/revisão do plano, se revelem desnecessária.

Minuta 16 - Revogação de planos territoriais (Plano de Urbanização e Plano de Pormenor)

Município

Aviso

(Nome), **Presidente** da Câmara Municipal de ..., torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 91.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de ... deliberou, por **maioria** dos presentes, na sua sessão **ordinária**, realizada em (Data), precedendo proposta da Câmara Municipal (proposta n.º ...), realizada em (Data), proceder à revogação total do Plano ..., do concelho de ..., publicado pelo **Aviso** ..., na **2.ª série** do *Diário da República*, n.º ..., de (Data).

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

(Data). - O **Presidente** da Câmara Municipal ..., (Nome).

Deliberação

(Nome), Técnica Superior, na qualidade de **Secretária do Órgão Deliberativo**, nomeada por despacho do presidente da Câmara, datado de (Data).

Certifica que, para os devidos efeitos, da ata número ..., respeitante à sessão **ordinária** da Assembleia Municipal de ..., realizada no dia (Data), consta a seguinte deliberação:



A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo das Medidas Preventivas do Plano ..., por um ano.

Está conforme o original.

(Data). - A Técnica Superior, (Nome).

Minuta 17 - Revogação de Medidas Preventivas (e da suspensão eventualmente associada)

Município

Aviso

(Nome), Presidente da Câmara Municipal de ..., torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 141.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e do 4 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, nas suas atuais redações, que a Assembleia Municipal de ... deliberou, por maioria dos presentes, na sua sessão ordinária, realizada em (Data), precedendo proposta da Câmara Municipal (proposta n.º ...), realizada em (Data), proceder à revogação das Medidas Preventivas estabelecidas para a elaboração/alteração/revisão do plano, bem como a suspensão dos planos, e publicadas pelo Aviso ..., na 2.ª série do *Diário da República*, n.º ..., de (Data), por no âmbito dos trabalhos de elaboração/alteração/revisão do plano referido, já serem desnecessárias para a salvaguarda a que se destinavam.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

(Data). - O Presidente da Câmara Municipal ..., (Nome).

Deliberação

(Nome), Presidente da Assembleia Municipal de ..., certifica que, para os devidos efeitos, da ata número ..., respeitante à sessão ordinária da Assembleia Municipal de ..., realizada no dia (Data), consta a seguinte deliberação:

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo das Medidas Preventivas do Plano ..., por um ano.

Está conforme o original.

(Data). - A Técnica Superior, (Nome).



2. Exemplo de rótulo ou legenda indicando o/os procedimentos

R	1	2	2ª ALTERAÇÃO CORRECÇÕES CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL	18/07/05	
R	1	1	2ª ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA	17/11/24	
R	1	0	CORRECÇÕES APÓS REUNIÃO DE CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS DE 15/02/12	15/02/13	
R	0	9	CORRECÇÕES	14/12/23	
R	0	8	ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	14/05/13	
R	0	7	CORRECÇÃO DO LIMITE DO DOMÍNIO HÍDRICO	05/05/31	
R	0	6	CORRECÇÕES	04/01/23	
R	0	5	AJUSTES FINAIS	03/03/13	
R	0	4	CORRECÇÕES	02/06/11	
R	0	3	CORRECÇÕES	02/04/29	
R	0	2	CORRECÇÕES	02/01/30	
R	0	1	SUBSTITUIÇÃO DA BASE E CORRECÇÕES	01/11/30	
Revisão		Descrição		Data	Rúbrica



CIDADE DE LETRIN

Título :

04

PLANO DE PORMENOR DE SANTO AGOSTINHO

Disciplina: PLANO DE PORMENOR		Cód. Disciplina	P	O	R			
Zona: PP2		Escala: 1/2000 Data: 2018/07/05						
Descrição:								
PLANTA DE CONDICIONANTES								
Nome do ficheiro: 300.02.04.POR.PE.PL.001.12.DWG			Tipo / Versão : AutoCAD 2007					
Tipo/ Nº Documento	D	E	S	300.02.04.POR.PE.PL.001.12	Revisão:	R	1	2